

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 033/2025

Altera os requisitos relacionado a Forma de Provimento do Cargo de Coordenador de Programas de Saúde, dando as Providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Altera os requisitos relativo à Forma de Provimento ao Cargo de Coordenador de Programas de Saúde, constante no Anexo I da Lei 3.021/2014, que criou o referido cargo, alterando e incluindo na Tabela de Cargos, Vagas e Subsídios (DCA/CC), previsto do Art. 15 da Lei Municipal n.º 2.671/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“FORMA DE PROVIMENTO:
a) DCA/CC”**

Parágrafo Único: A especificação do cargo de Coordenador de Programas de Saúde são as constantes do Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de março de 2025

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 07.03.2025

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE

FAIXA: IV

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Coordenar atividades específicas de área participando do planejamento e operacionalização das ações, assim como, avaliar as atividades para certificar-se da regularidade no desenvolvimento do processo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades específicas da área utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados de métodos utilizados para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos; coordenar os programas relacionados à área da saúde do Município de Selbach/RS, tais como SIS COLO e SIS MAMA bem como Programa Saúde nas Escolas, Saúde do Trabalhador, Saúde do Idoso, Grupos de Tabagismo, Grupo de Gestantes, Puericultura, Saúde Mental e Auto-ajuda e outros que por ventura possam ser implantados; consultar a gerência da unidade sobre assuntos ligados a sua área de atuação, observações e conclusões; participar da elaboração das políticas a serem implementadas a fim de contribuir para a definição de objetivos e para a articulação de sua área com as demais; organizar atividades e rotinas diárias de trabalho respaldando-se nas diretrizes traçadas; organizar e executar trabalhos programados, estabelecendo normas e processos a serem seguidos, assegurando o fluxo normal das mesmas; representar sua área em comitês e outras reuniões assim como em outras instituições assumindo responsabilidade inerente a este cargo para emitir ou receber pareceres em assuntos de interesse da mesma; acompanhar o desenvolvimento das atividades, buscando soluções, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes; avaliar os resultados das atividades implementadas, examinando os diversos processos envolvidos, certificando-se de prováveis falhas para aferir a eficácia dos métodos aplicados a fim de providenciar reformulações adequadas; elaborar relatórios fornecendo registros de atividades relacionadas a sua área para documentar informações e dados constantes; informar a gerência mediata sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados elaborando relatórios ou através de reuniões para possibilitar a avaliação das diretrizes aplicadas e sua conjugação com a política geral da instituição.

FORMA DE PROVIMENTO:

- a) DCA/CC

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 033/2025
DE 07 DE MARÇO DE 2025**

MENSAGEM

ASSUNTO: Altera os requisitos relacionado a Forma de Provimento do Cargo de Coordenador de Programas de Saúde, dando as Providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 033/2025 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O projeto em questão visa alterar os requisitos relacionado a forma de provimento do Cargo de Coordenador de Programas de Saúde, estabelecendo somente o requisito constante na Letra “a”, excluindo assim o requisito da Letra “b” para que possa ocorrer o provimento do respectivo cargo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeita Municipal

EXMO. SR.

JULIANO HAMMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-